



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1723 sexta-feira, 24 de julho de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETOS

DECRETO Nº 2.229, DE 24 JULHO DE 2026

Decreta ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, art. 65, a alínea “a” do inciso I, do art. 90, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Festa de Nossa Senhora da Abadia será realizada em Andrequicé no período de 6 a 15 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO ser o dia 15 de agosto feriado religioso municipal, conforme Lei Municipal nº. 1.099/89, destinado às comemorações e à realização da festa em louvor a Nossa Senhora da Abadia no povoado de Andrequicé, neste Município;

CONSIDERANDO que o funcionalismo público municipal participa ativamente das festividades;

CONSIDERANDO o tradicionalismo da realização desta centenária festa, a distância do Santuário em relação à sede do Município, e o número de romeiros que participam ativamente da festa.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, **nos dias 13 e 14 de agosto de 2026.**

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica ao Hospital Municipal, à coleta de lixo e às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 24 de julho de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.230, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Determina a prorrogação de validade do Processo de Seleção de Gestores Escolares – Edital de Chamamento Público nº. 02/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, estabelece em seu artigo 212 A, inciso V, alínea “c”, incluído pela Emenda Constitucional n.º 108/2020, que uma das complementações da União no âmbito do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será distribuída na proporção de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 5º, inciso III e art. 14, § 1º, inciso I da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 a qual regulamenta o FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial no que se refere ao cumprimento da condicionalidade referente ao provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 10.656 de 22 de março de 2021, o qual regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o FUNDEB, estabelece em seu art. 43, inciso I, § 1º, que a condicionalidade referente ao provimento do cargo ou da função de gestor público, seja por sua desídia ou pela desorganização administrativa do ente, pode ensejar diversas sanções judiciais e/ou administrativas de natureza pessoal e institucional, com destaque para a rejeição das contas anuais de governo e o julgamento irregular das contas de gestão”;

CONSIDERANDO que compete à Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade – CIF, aprovar as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2025, o que foi estabelecido nos termos da Resolução n.º 03 de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que nos termos da Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, o montante de recursos referentes à complementação do FUNDEB VAAR “é certamente significativo e não pode ser desprezado pelo Estado ou qualquer município de Minas Gerais, sobretudo quando ensino público ainda ostenta índices educacionais aquém do ideal e os entes se encontram em déficit com diversas metas impostas pelo Plano Nacional de Educação (PNE)”;

CONSIDERANDO que nos termos da referida Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, “a perda de receita pública destinada ao financiamento de serviço tão essencial como ensino básico em razão da inobservância de normas constitucionais e legais pelo gestor público, seja por sua desídia ou pela desorganização administrativa do ente, pode ensejar diversas sanções judiciais e/ou administrativas de natureza pessoal e institucional, com destaque para a rejeição das contas anuais de governo e o julgamento irregular das contas de gestão”;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº. 02/2025, que instaurou processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade e possibilidade de prorrogação de validade Processo de Seleção de Gestores Escolares – Edital de Chamamento Público nº. 02/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período, de um ano, a validade do Processo de Seleção de Gestores Escolares – Edital de Chamamento Público nº. 02/2025, até 29/08/2027, nos termos da previsão constante no item 7.2 do edital mencionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário, 24 de julho de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO No:02227 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA	
02.06	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.245	Serviços Socioassistenciais	
08.245.0801	PROTEÇÃO SOCIAL	
08.245.0801.2149	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00	421 Material de Consumo	951,91
2.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	951,91
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.452.1501.2045	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS	
3.3.90.30.00	508 Material de Consumo	8.211,00
2.750.000.0000	Recursos da Contrib. Interv. Dom.	8.211,00
15.452.1501.2046	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
3.3.90.39.00	518 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	32.990,13
2.720.000.0000	Transf. União Ref. Part. Explor. Petr Rec	32.990,13
TOTAL: R\$42.153,04		

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro: R\$42.153,04

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de

sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO No:02228 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA	
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0402.2313	MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00	059 Serv. de TI e Comunicação – PJ	15.300,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.300,00
02.06	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.0801	PROTEÇÃO SOCIAL	
08.244.0801.2148	BLOCO DE GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.30.00	398 Material de Consumo	2.000,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	2.000,00
3.3.90.39.00	400 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	2.000,00
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM	
15	Urbanismo	



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1723 sexta-feira, 24 de julho de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

15.452	Servicos Urbanos	
15.452.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.452.1501.2051	MANUT ATIVID DE LIMPEZA/USINA RECIC RES	
3.3.90.39.00	525 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec	120.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$139.300,00		
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0401	SUPERVISÃO E COORDENACÃO SUPERIOR	
04.122.0401.2004	MANUT DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00	032 Equipamento e Material Permanente	7.300,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.300,00
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0402.2313	MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00	062 Equipamento e Material Permanente	8.000,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00
02.06	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.0801	PROTEÇÃO SOCIAL	
08.244.0801.2067	MANUT BENEFÍCIOS EVENTUAIS ASSIST SOCIAL	
3.3.90.32.00	390 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	4.000,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	4.000,00
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.1501.1752	PAVIMENTAÇÃO/RECAPEA/DRENAGEM VIAS PÚBL.	
4.4.90.51.00	501 Obras e Instalações	60.000,00
1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec	60.000,00
02.09	SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES	
02.09.01	COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPOR	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.2601	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	
26.782.2601.2053	MANUT DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00	578 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec	60.000,00
TOTAL: R\$139.300,00		
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.		
PRESIDENTE OLEGARIO, 23 DE JULHO DE 2026		

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial